



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/TJPA/2017
PROCESSO PA-PRO-2017/01184**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA**, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio da pregoeira designada pela Portaria nº. 002/2017 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 08 de fevereiro de 2017, torna público às interessadas, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual, via internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 e pelo Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, com as alterações do Decreto nº. 967, de 14 de maio de 2008. No que couber, a licitação será regida, também, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas e regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 878 de 31 de março de 2008; pela Portaria do Gabinete da Presidência deste Tribunal de nº. 5.132, de 19 de dezembro de 2013; pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: 30 de maio de 2017.

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços para eventual aquisição de *toner*, cartuchos, cilindros de imagem e insumos para recarga de cartuchos e *toner* para impressora a laser, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as interessadas poderão formular consultas via e-mail (licitacao@tjpa.jus.br), informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. FONTE DE RECURSOS:

Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Programas de trabalho: 02.122.1421.8193, 02.122.1421.8194 e 02.122.1421.8195.

Natureza da despesa: 339030.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1208386.7029401-5245 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201701184V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

Fontes de recursos: 0118.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderá participar deste pregão:

2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa impedida de contratar com o Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.4.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua objeto compatível com o deste pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.9. Empresa que possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

2.5. A pregoeira poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

2.6. Em obediência à Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será admitida, em caráter exclusivo, apenas a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DO CREDENCIAMENTO

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1208386.7029401-5245 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201701184V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 22º, § 1º), em www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 6º).

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 5º).

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da entrega do objeto.

4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

4.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017**

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e anexos, registrando no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

6.2. A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao **critério de menor preço por item/lote**.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.4. A apresentação da proposta implicará a aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata de registro de preços.

6.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017**

7.6. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.9. Decorrido o prazo fixado pela pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.10. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.10.1. A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o registro de preços.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento a ser utilizado é o de **menor preço por lote/item**, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência, Anexo I deste edital.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

10.2. O valor global da presente licitação é estimado em R\$-6.162.315,15 (seis milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais e quinze centavos). Os valores unitários e totais de cada item/lote constam do termo de referência, Anexo I deste edital.

10.3. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do objeto e do valor com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e no termo de referência.

10.4. A pregoeira poderá solicitar do setor responsável pela elaboração do termo de referência parecer técnico sobre a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, inclusive em relação ao seu valor.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação da pregoeira, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, formulada de acordo com o termo de referência (Anexo I) e demais anexos.

10.6. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.6.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

10.6.2. Indicação de quem será o responsável pela assinatura da ata e retirada da nota de empenho, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura da ata, em nome da proponente;

10.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá encaminhar, juntamente com a proposta, certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação de tal condição, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Comercial.

10.8. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.9. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.10. Serão recusadas as propostas que:

10.10.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

10.10.2. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.10.3. Apresentarem preços excessivos, acima do estimado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, informado no **item 10.2** deste edital e no do termo de referência (Anexo I).

10.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.12. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet (site Compras Governamentais) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela pregoeira.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

10.13. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

10.14. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no **item 10.5**.

11.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

11.3.1. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);

11.3.4.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, no que concerne ao cumprimento dos **itens 11.3.2 e 11.3.4** poderá ser comprovada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro 2014;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

11.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.4.1. Registro comercial em caso de empresa individual;

11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

11.4.3. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido cartuchos de características compatíveis com o item/lote, em quantitativo de pelo menos 30% (trinta por cento), admitindo-se a somatória de atestados, desde que se refiram ao período máximo de 12 (doze) meses.

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11.

11.5. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

11.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **item 10.5**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no referido item.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela pregoeira.

11.8. Os originais ou as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.

11.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, a pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.

12.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Ultrapassadas as fases de lances e de negociação, será declarada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.

13.2. O objeto deste pregão será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3. A homologação deste pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14.1.1. A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.

14.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14.2.1. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Tribunal de Justiça do Estado do Pará para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrente da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

14.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

14.2.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.2.6. Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

14.3. Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

14.4. Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.5. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.6. É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.7. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de entrega do objeto nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.8. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

14.9. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

14.10. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 18 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.10.1. Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

14.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.11.1. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.11.2. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.12.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.12.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.13. Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. O registro da empresa será cancelado quando:

14.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017**

14.14.2. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;

14.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

14.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.14.1, 14.14.2 e 14.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.16.1. Por razão de interesse público; ou

14.16.2. A pedido da empresa.

14.17. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.

14.18. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

14.19. A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Departamento de Patrimônio e Serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

15.2. A pregoeira, auxiliada pelo setor técnico responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes devem ser enviados à pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.

15.7. A licitante, através de consulta permanente ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços e/ou não retirar a nota de empenho/ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento na entrega do objeto deste certame;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do objeto deste certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

16.2. Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, no termo de referência e na ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **item 16.1**, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **item 16.5**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As sanções previstas no **item 16.1** e nas alíneas *a* e *c* do **item 16.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do **item 16.2**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **item 16.2** alínea *c*, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

16.4. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

16.5. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto da ata de registro de preços, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da ata, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem;

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

16.6. A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à licitante contratada; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

16.7. Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

16.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.9. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

16.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

16.11. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a ata de registro de preços e a nota de empenho poderão ser rescindidas, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do **item 16.5**.

16.12. A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do **item 16.5** não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

16.13. A sanção de impedimento prevista no **item 16.1** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**item 16.1, a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**item 16.1, b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**item 16.1, e**);





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da entrega do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**item 16.1, d**);

c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na entrega do objeto deste certame (**item 16.1, f**);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**item 16.1, c**); fraudar na entrega do objeto deste certame (**item 16.1, f**); comportar-se de modo inidôneo (**item 16.1, g**); ou cometer fraude fiscal (**item 16.1, h**).

16.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

16.15. A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

16.16. Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

16.17. As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

16.18. É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

16.19. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.20. Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços e da nota de empenho.

17.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

18.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

18.4.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o **item 18.3** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

18.5. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

18.7. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

18.12. As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em www.tjpa.jus.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017**

18.13. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

18.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.15. O resultado desta licitação será divulgado em www.comprasgovernamentais.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

18.16. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II – Minuta de ata de registro de preços.

Belém, xx de xxxx de 2017.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **TONER, CARTUCHOS, CILINDROS DE IMAGEM E INSUMOS PARA RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORA A LASER** para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. O TJPA possui mais de 1.400 impressoras servindo a todo tipo de atividade e para seu correto funcionamento, estas máquinas necessitam de insumos como cartuchos e tonner's os quais são novos e/ou reutilizáveis e assim necessitam de peças de reposição;

2.2. Para atender a necessidade de impressão de documentos para toda a atividade comum e jurisdicional relativa ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, visto que as atividades realizadas em todas as unidades do TJPA necessitam utilizar documentos impressos e estes insumos são vitais para a realização de taltarefa;

2.3. O julgamento do certame deve ser o de **menor preço por lotes**, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, visto que são integrados por itens de uma mesma natureza, obedecendo a critérios técnicos tais como: marca da impressora, modelo da impressora, tipo impressora (laser, fabricante, etc...) objetivando a celeridade processual e semelhança dos itens, tais critérios levam em consideração que a maioria dos itens é utilizada em conjunto e o julgamento do certame por item traria dificuldades para a utilização dos itens em conjunto e para a administração (fiscalização) das diversas atas resultantes da licitação.

2.4. O julgamento do certame deve ser o de menor preço por item, para os itens 37 ao 60, visto que são integrados por itens divisíveis, obedecendo apenas critérios técnicos como: Marca da impressora, modelo da impressora, tipo impressora (laser, fabricante, etc...) e tipo de cartucho ou cilindro de imagem (original ou compatível com original) dependendo da vigência garantia da máquina.

2.5. Os dois critérios de julgamento do certame em menor preço por lotes e menor preço por item será o mais vantajoso para a administração, uma vez que o certame julgado apenas por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e apenas por lote poderá onerar os preços dos itens que podem ser licitados separadamente.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A licitação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Estadual nº 6.474/2002; Decretos Estaduais nº 199/2003; nº 2.069/2006 e nº 876/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas correlatas, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

4. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44059109, cor amarela – para impressora OKI C830N , com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	02 unidades	R\$1.062,60	R\$2.125,20
02	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44059110, cor magenta – para impressora OKI C830N , com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	02 unidades	R\$1.089,09	R\$2.178,18



POE RIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE TRIMÔNIO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES
 SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DE MATERIAIS

03	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44059111, cor ciano – para impressora OKI C830N , com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	02 unidades	R\$985,95	R\$1.971,90
04	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44059112, cor preta – para impressora OKI C830N , com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	02 unidades	R\$564,89	R\$1.129,78
05	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C830, cor amarela - original do fabricante da impressora, referência 44064009ou 44064013 - para impressora OKI C830, com capacidade para 20.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	01 unidades	R\$1.201,09	R\$1.201,09
06	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C830, cor magenta - original do fabricante da impressora, referência 44064010 ou 44064014 -para impressora OKI C830, com capacidade para 20.000 paáginas. Embalagem com uma unidade.	01 unidades	R\$1.215,21	R\$1.215,21
07	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C830, cor ciano - original do fabricante da impressora, referência 44064011 ou 44064015 -para impressora OKI C830, com capacidade para 20.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	01 unidades	R\$1.261,25	R\$1.261,25
08	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C830, cor Preto - original do fabricante da impressora, referência 44064012ou 44064016 - para impressora OKI C830, com capacidade para 20.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	01 unidades	R\$1.215,21	R\$1.215,21
TOTAL DO LOTE 01			R\$12.297,82	

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
09	Cartucho de toner – novo compatível, referência 44059109, cor amarela – para impressora OKI C830N , com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	02 unidades	R\$214,50	R\$429,00
10	Cartucho de toner – novo compatível, referência 44059110, cor magenta – para impressora OKI C830N , com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	02 unidades	R\$208,16	R\$416,32
11	Cartucho de toner – novo compatível, referência 44059111, cor ciano – para impressora OKI C830N , com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	02 unidades	R\$214,50	R\$429,00
12	Cartucho de toner – novo compatível, referência 44059112, cor preta – para impressora OKI C830N , com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	02 unidades	R\$214,53	R\$429,06
TOTAL DO LOTE 02			R\$1.703,38	

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
13	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44844509, cor amarela – para impressora OKI C831 , com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	20 unidades	R\$994,32	R\$19.886,40



POE RIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES
 SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DE MATERIAIS

14	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44844510, cor magenta – para impressora OKI C831 , com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	20 unidades	R\$994,32	R\$19.886,40
15	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44844511, cor ciano – para impressora OKI C831 , com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	20 unidades	R\$994,32	R\$19.886,40
16	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora, referência 44844512, cor preta – para impressora OKI C831 , com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	25 unidades	R\$637,69	R\$15.942,25
17	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C831, cor amarela - original do fabricante da impressora, referência 44844413 - para impressora OKI C831, com capacidade para 30.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	10 unidades	R\$1.221,69	R\$12.216,90
18	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C831, cor magenta - original do fabricante da impressora, referência 44844414 - para impressora OKI C831, com capacidade para 30.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	10 unidades	R\$1.221,69	R\$12.216,90
19	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C831, cor ciano - 30K - original do fabricante da impressora, referência 44844415 - para impressora OKI C831, com capacidade para 30.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	10 unidades	R\$1.147,36	R\$11.473,60
20	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C831, cor Preto - 30K - original do fabricante da impressora, referência 44844416 - para impressora OKI C831, com capacidade para 30.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	10 unidades	R\$1.221,69	R\$12.216,90
TOTAL DO LOTE 03			R\$ 123.725,75	

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
21	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência CB540A, cor preta - para impressora HP Color Laserjet CP1515n . Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	06 unidades	R\$308,53	R\$1.851,18
22	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência CB541A, cor azul - para impressora HP Color Laserjet CP1515n . Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$321,28	R\$1.285,12
23	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência CB543A, cor magenta - para impressora HP Color Laserjet CP1515n . Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$320,08	R\$1.280,32
24	Cartucho de toner - original do fabricante da impressora, referência CB542A, cor amarela - para impressora HP Color Laserjet CP1515n . Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$330,30	R\$1.321,20
TOTAL DO LOTE 04			R\$ 5.737,82	

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
25	Cartucho de toner - novo compatível, referência CB540A, cor preta - para impressora HP Color Laserjet CP1515n . Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	06 unidades	R\$137,95	R\$827,70



POE RIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO TRIMÔNIO
 DIVISÃO DE MATERIAIS
 SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DE MATERIAIS

26	Cartucho de toner - novo compatível, referência CB541A, cor azul - para impressora HP Color Laserjet CP1515n . Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$121,84	R\$487,36
27	Cartucho de toner - novo compatível, referência CB543A, cor magenta - para impressora HP Color Laserjet CP1515n . Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$119,29	R\$477,16
28	Cartucho de toner - novo compatível, referência CB542A, cor amarela - para impressora HP Color Laserjet CP1515n . Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$128,64	R\$514,56
TOTAL DO LOTE 05			R\$ 2.306,78	

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
29	Cartucho a jato de tinta - original do fabricante da impressora, referência CH565A, cor preta - para impressora Ploter HP Designjet 510 , com capacidade mínima de 69ml. Embalagem com uma unidade.	06 unidades	R\$337,71	R\$2.026,26
30	Cartucho a jato de tinta- original do fabricante da impressora, referência CH566A ou C4911A, cor azul - para impressora Ploter HP Designjet 510 , com capacidade mínima de 69ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$332,15	R\$1.328,60
31	Cartucho a jato de tinta- original do fabricante da impressora, referência CH567A ou C4912A, cor magenta - para impressora Ploter HP Designjet 510 , com capacidade mínima de 69ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$342,94	R\$1.371,76
32	Cartucho a jato de tinta- original do fabricante da impressora, referência CH568A ou C4913A, cor amarela - para impressora Ploter HP Designjet 510 , com capacidade mínima de 69ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$350,39	R\$1.401,56
TOTAL DO LOTE 06			R\$ 6.128,18	

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
33	Cartucho a jato de tinta - novo compatível, referência CH565A, cor preta - para impressora Ploter HP Designjet 510 , com capacidade mínima de 69 ml. Embalagem com uma unidade.	06 unidades	R\$60,38	R\$362,28
34	Cartucho a jato de tinta- novo compatível, referência CH566A ou C4911A, cor azul - para impressora Ploter HP Designjet 510 , com capacidade mínima de 69 ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$54,62	R\$218,48
35	Cartucho a jato de tinta- novo compatível, referência CH567A ou C4912A, cor magenta - para impressora Ploter HP Designjet 510 , com capacidade mínima de 69 ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$54,62	R\$218,48
36	Cartucho a jato de tinta- novo compatível, referência CH568A ou C4913A, cor amarela - para impressora Ploter HP Designjet 510 , com capacidade mínima de 69 ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	R\$54,62	R\$218,48
TOTAL DO LOTE 07			R\$ 1.017,72	

CARTUCHOS E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS A LASER ORIGINAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO	PREÇO
------	-------------------------	------	-------	-------



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
 Documento Nº: 1208386.7029401-5245 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201701184V02

POE RIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE TRIMÔNIO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES
 SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DE MATERIAIS

			MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIO TOTAL
37	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora – referência Lexmark 624X / 624XA, para as impressoras multifuncionais monocromáticas multifuncionais MX710dhe e MX711dhe , de altíssimo rendimento de 45.000 páginas, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	300 unidades	R\$1.269,28	R\$380.784,00
38	UNIDADE DE IMAGEM para impressora a laser Lexmark MX711dhe - Original do fabricante da impressora , com rendimento de 100.000 páginas, não remanufaturada, 100% nova. Referência: Lexmark 52D0Z00	200 unidades	R\$441,50	R\$88.300,00
39	Cartucho de Toner – original do fabricante da impressora - Lexmark 604X – referência 60FBX00, para impressoras multifuncionais monocromáticas MX511de e MX611dhe, com rendimento de 20.000 páginas, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	120 unidades	R\$1.087,63	R\$130.515,60
40	UNIDADE DE IMAGEM para impressora a laser Lexmark MX611dhe - Original do fabricante da impressora , com rendimento de 60.000 páginas, não remanufaturada, 100% nova. Referência: Lexmark 50FOZA0.	120 unidades	R\$383,93	R\$46.071,60
41	CARTUCHO DE TONER – original do fabricante da impressora - referência 50FBU00 ou 50F4U00 - para impressora multifuncional monocromática Lexmark MS610dn , com capacidade para 20.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	500 unidades.	R\$1.496,96	R\$748.480,00
42	UNIDADE DE IMAGEM - original do fabricante da impressora - referência 50F0Z00, para impressora a laser Lexmark MS610dn , com capacidade para 60.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	200 Unidades.	R\$308,28	R\$61.656,00
43	CARTUCHO TONER, original do fabricante OKIDATA (impressora na garantia) para impressora a laser monocromática, marca Okidata, modelo ES5112 , ref. 45807115 ou 45807129 - rendimento para até de 12.000 páginas. Valor do rendimento declarado em conformidade com norma ISO/IEC 19752. Marca: Okidata; Modelo: 45807115.	1.000 Unidades.	R\$596,18	R\$298.090,00
44	UNIDADE (CILINDRO) DE IMAGEM - original do fabricante OKIDATA (impressora na garantia) – referência 44574317, para impressora a laser monocromática, marca Okidata , com capacidade para 30.000. Embalagem com uma unidade. Marca: Okidata; Modelo: 44574317	500 Unidades.	R\$669,72	R\$167.430,00
45	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora , referência MLT-D205L/XAA – para impressora Samsung ML-3310ND , com capacidade para 5.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	1.800 unidades	R\$404,59	R\$728.262,00
46	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora , referência MLT-D305L – para impressora Samsung ML-3750ND , com capacidade para 15.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	800 unidades	R\$419,23	R\$335.384,00
47	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora - referência SCX-D6555A, para impressora multifuncional monocromática Samsung Multiexpress 6555N , com capacidade para 25.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	100 unidades	R\$561,79	R\$56.179,00



POE RIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE TRIMÔNIO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES
 SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DE MATERIAIS

48	UNIDADE DE IMAGEM para impressora a laser Samsung Multiexpress 6555N , com rendimento de 80.000 páginas, não remanufaturada, 100% nova. Original do fabricante da impressora. Referência: SCX-R6555	50 unidades	R\$895,04	R\$44.752,00
49	Cartucho de toner – original do fabricante da impressora – referência X654X11L, para impressora multifuncional monocromática Lexmark X656DE , com capacidade para 36.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	700 unidades	R\$1.507,45	R\$1.055.215,00
50	Cartucho de Toner Samsung – original do fabricante da impressora – referência ML2850D / ML2851ND, para impressoras monocromáticas Samsung ML-2851ND , com rendimento para 5.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	250 unidades	R\$347,68	R\$86.920,00
51	Cartucho de Toner Xerox – Referência 106R01374 Preto, original do fabricante da impressora – para impressoras monocromáticas Xerox Phaser 3250 , com rendimento para 5.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade	300 unidades	R\$577,22	R\$173.166,00
52	Cartucho de Toner Xerox – Referência 113R00712 – Preto, original do fabricante da impressora - para impressoras monocromáticas Xerox Phaser 4510 , com rendimento para 19.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	100 unidades	R\$1.093,71	R\$109.371,00
TOTAL			R\$ 4.510.576,20	

CARTUCHOS E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS A LASER - NOVO COMPATÍVEL COM ORIGINAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
53	Cartucho de toner – novo compatível , referência MLT-D205L/XAA – para impressora Samsung ML-3310ND , com capacidade para 5.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	1.800 unidades	R\$170,07	R\$306.126,00
54	Cartucho de toner – novo compatível , referência MLT-D305L – para impressora Samsung ML-3750ND , com capacidade para 15.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	800 unidades	R\$149,99	R\$119.992,00
55	Cartucho de toner – novo compatível - referência SCX-D6555A, para impressora multifuncional monocromática Samsung Multiexpress 6555N , com capacidade para 25.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	100 unidades	R\$ 292,74	R\$ 29.274,00
56	UNIDADE DE IMAGEM para impressora a laser Samsung Multiexpress 6555N , com rendimento de 80.000 páginas, não remanufaturada, 100% nova. Novo compatível. Referência: SCX-R6555	50 unidades	R\$ 639,49	R\$ 31.974,50
57	Cartucho de toner – novo compatível – referência X654X11L, para impressora multifuncional monocromática Lexmark X656DE , com capacidade para 36.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	700 unidades	R\$ 593,39	R\$415.373,00
58	Cartucho de Toner Samsung – novo compatível – referência ML2850D / ML2851ND, para impressoras monocromáticas Samsung ML-2851ND , com rendimento para 5.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	250 unidades	R\$ 127,99	R\$ 31.997,50
59	Cartucho de Toner Xerox –Referência 106R01374 Preto, novo compatível – para impressoras monocromáticas Xerox Phaser 3250 , com rendimento para 5.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade	300 unidades	R\$ 158,92	R\$ 47.676,00



60	Cartucho de Toner Xerox – Referência 113R00712 – Preto, novo compatível- para impressoras monocromáticas Xerox Phaser 4510 , com rendimento para 19.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	100 unidades	R\$ 508,91	R\$ 50.891,00
TOTAL			R\$ 1.033.304,00	

5.1 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

5.1. O local de entrega será no Almojarifado Central TJPA, sito à **Rodovia Augusto Montenegro, 4950, KM 04, Bairro Parque Verde, no horário de 08 às 16h**, de segunda a sexta-feira, conforme orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

5.2. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e nas quantidades especificadas em Nota de Empenho pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

5.3. O prazo de entrega dos objetos será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;

5.4. A validade do(s) material(is) deverá(ão) ser de no mínimo 01 ano a contar da data do recebimento definitivo.

6. DA GARANTIA DO BEM

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, a partir da data do respectivo recebimento definitivo e durante o período de validade exigido no subitem 5.4, a oferecer e prestar garantia de 01 (hum) ano aos produtos e serviços entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação enviada pelo TJPA acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado;

6.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.3. A fiscalização dos materiais recebidos será realizada pelo Órgão competente do TJPA, devendo a detentora da ata de registro de preços responder objetivamente por quaisquer danos ao patrimônio do TJPA (impressoras) causados por materiais defeituosos ou viciados, procedendo imediatamente aos reparos necessários, sem prejuízo das indenizações e sanções previstas em lei.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta é a oferta feita pelos licitantes para a execução do objeto da licitação, indicando seu modo de realização e preço, na forma e condições pedidas no edital. É a oferta de contrato e/ou de registro de preços, porque obriga o proponente, quanto a seus termos, desde o momento em que é conhecida pela Administração até a expiração do prazo de sua validade.

7.2. A validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

7.3. Deverá seguir as especificações do item 4 deste Termo de Referência;

7.4. Deverão ser indicados: preço em reais, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de entrega dos produtos;

7.5. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transporte, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição e qualquer outro custo necessário para a completa execução do presente objeto, não incluso neste Instrumento.

8. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Para os objetos constantes dos **lotes 01, 03, 04, 06 e os itens 37 ao 52 só serão aceitos cartuchos/toner's e cilindros de imagens originais do fabricante da impressora ou fabricados com certificação do fabricante da impressora**, em virtude das referidas máquinas, se encontrarem dentro do prazo de garantia do fabricante, o que exige utilização de suprimentos originais e/ou certificados pelo fabricante da impressora, sob pena de perda da referida garantia. Para tal, faz-se necessária apresentação de declaração descrita no subitem 10.2., conforme



ACÓRDÃO Nº 860/2011 – TCU – Plenário.

8.2. Para os objetos constantes dos **lotes 02, 05 e 07 e os itens 53 ao 60 serão aceitos cartuchos novos/compatíveis de outros fabricantes**, portanto, novos de primeiro uso. Em nenhuma hipótese serão aceitos cartuchos remanufaturados, reconicionados ou recarregados.

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei nº 12.305/2010, de 12 de agosto de 2010 e regulamentado pelo decreto Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

9.2. Realizar a LOGÍSTICA REVERSA de acordo com as definições constantes no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, de 12 de agosto de 2010 e no decreto Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

9.3. Na entrega dos equipamentos, em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

9.3.1. Entregar equipamentos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

9.3.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.3.3. Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

9.4. A comprovação do disposto no item 9.3 e seus subitens poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação serão imediatamente devolvidos pelo Tribunal de Justiça do Pará – TJPA ao fornecedor, para que este proceda à devida substituição, no prazo estipulado no subitem 6.1, a contar da data de sua notificação formal, não cabendo ao TJPA arcar com quaisquer custos provenientes da substituição.

10.2. Como documentação complementar a licitante vencedora; que ofertar cartucho de Toner novos originais e/ou novos fabricados com certificação do fabricante da impressora (lotes 01, 03, 04, 06 e os itens 37 ao 52), **no ato da entrega dos produtos, juntamente com a DANFE respectiva, deverá apresentar a declaração original ou cópia autenticada, fornecida pelo fabricante ou um de seus distribuidores autorizados no Brasil**, atestando a comercialização de produtos originais e genuínos da marca descrita e/ou certificando o fabricante dos itens acima citados, dentro do prazo de validade, não superior a um ano, contados da data de publicação da Ata de registro de Preços, para que possamos assegurar a indenidade dos equipamentos do parque de informática do órgão, prevenindo-se de eventuais incompatibilidades e, sobretudo, da utilização de cartuchos de proveniência e natureza duvidosas.

10.3. Como documentação complementar a licitante vencedora que ofertar cartucho de Toner novo similar (compatível) com os equipamentos (lotes 02, 05 e 07 e os itens 53 ao 60), **no ato da entrega dos produtos, juntamente com a DANFE respectiva, deverá apresentar laudos técnicos, referentes ao lote entregue, que estejam dentro do prazo de validade, não superior a um ano, contados da data de publicação da Ata de registro de Preços**, emitidos por laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC17025, que comprove que o produto ofertado tem qualidade e rendimento equivalentes ao produto original. Dentre os laudos apresentados devem constar os seguintes requisitos:

10.3.1. Rendimento do cartucho, com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISO/IEC 19752:2006, NBR ISO/IEC 24711:2007, NBR ISO/IEC



24712:2007 E NBR ISSO/IEC 19798:2008, conforme o caso (cartuchos de toner ou cartuchos de tinta);

a) ABNT NBR ISO IEC 19752:2006 – Determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletro fotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;

b) ABNT NBR ISO IEC 19798:2008 - Determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;

10.4. Os Laudos e testes tem como objetivo comprovar:

a) bom funcionamento;

b) boa qualidade de impressão;

c) desempenho;

d) compatibilidade.

10.5. O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o cartucho ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência) conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante;

10.6. O documento deverá ser apresentado em original, por cópia simples acompanhada do original para cotejo no ato da apresentação;

10.7. A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente não pagamento da DANFE para que no prazo de 10 (DEZ) dias corridos a empresa detentora da Ata de Registro de Preços venha a sanar a pendência;

11. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

11.1. Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos aqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei no 8.666/1993;

11.2. A qualificação técnica será demonstrada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido cartuchos de características compatíveis com o item, em quantitativo de pelo menos 30%, admitindo-se a somatória de atestados, desde que refiram-se ao período máximo de 12(doze) meses.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os bens serão recebidos:

12.1.1. **provisoriamente:** “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

12.1.2. **definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

12.2. Os materiais entregues que se apresentarem em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e/ou com as especificações contidas na proposta vencedora, não terão seu recebimento definitivo efetuado e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá sanar as irregularidades no prazo definido no subitem 6.1.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido no subitem 5.3;

13.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato;



13.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo descrito no subitem 6.1.;

13.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

13.5. Informar ao TJPA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração na data e forma de entrega.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários;

14.3. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;

14.5. Atestar o recebimento do(s) item(ns) entregue(s) bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando o(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à Contratada;

14.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

14.7. Aplicar penalidades cabíveis em caso de descumprimento do pactuado, conforme previsto no item 14, deste Termo.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

16. PAGAMENTO DO OBJETO

16.1. O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente;

16.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada;

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.4. O cumprimento ou o descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;

16.5. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência;

16.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

16.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 meses a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.



18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do servidor Glauco Tadeu Bastos Monteiro, matrícula nº 67059, Chefe do Serviço de Almoarifado de Materiais;

18.2. O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do material e da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

18.3. A fiscalização pelo TJPA não reduz nem exclui a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As quantidades mínimas dos itens a serem adquiridas das atas de registro de preços provenientes deste pregão será 15% (quinze por cento) do total de cada item licitado de acordo com a necessidade do TJPA;

19.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado para Comissão Permanente de Licitação, nos telefones 91 3205 3257 ou e-mail: licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 10 de abril de 2017.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ____ de 2017, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1562404 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 023/TJPA/2017 (processo nº PA-PRO-2017/01184), para o Registro de Preços nº xxx/TJPA/2017, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em ___ de _____ de 2017, registram-se os preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____._____/____-__, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à _____ (logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por _____, portado do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____.____-, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o lote/item ___ do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual aquisição de toner, cartuchos, cilindros de imagem e insumos para recarga de cartuchos e toner para impressora a laser, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em xx de xxxxxx de 2017 e término em xx

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1208386.7029401-5245 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201701184V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

de xxxxxxxxx de 2018, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1208386.7029401-5245 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201701184V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar-la em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1208386.7029401-5245 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201701184V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da entrega do material na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1208386.7029401-5245 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201701184V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

I = $(TX/100)$ I = $(6/100)$ I = 0,0001644
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1208386.7029401-5245 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201701184V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados no material e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1208386.7029401-5245 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201701184V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços ficarão sob a responsabilidade do servidor Glauco Tadeu Bastos Monteiro, matrícula nº 67059, Chefe do Serviço de Almojarifado de Materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento na entrega do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1208386.7029401-5245 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201701184V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas na *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;

d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1208386.7029401-5245 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201701184V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1208386.7029401-5245 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201701184V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea e);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento na entrega do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea d);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na entrega do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea c); fraudar na entrega do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea h).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1208386.7029401-5245 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201701184V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1208386.7029401-5245 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201701184V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1208386.7029401-5245 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201701184V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para fornecimento do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 00x/TJPA/2017, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1208386.7029401-5245 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201701184V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2017

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, __ de ____ de 2017.

FRANCISCO DE O. CAMPOS FILHO

Secretário de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome

CPF/MF

Nome

CPF/MF



TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 5º TA ao Contrato nº. 030/2012 – TJPA. Partes: TJ/PA e a Empresa FGALS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ 14.686.034/0001-96// Objeto do Contrato: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos médicos (foto 02)// Modalidade de Licitação: Pregão nº 006/TJPA/2012// Objeto e justificativa do aditamento: a prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com a manutenção do valor contratual, bem como proceder a indicação da fiscalização do contrato// Vigência do aditivo: início em 09/04/2017 e término em 08/04/18/ Valor do aditivo: o valor mensal estimado R\$ 1.024,68 (peças) R\$ 2.660,18 (serviços)// Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 023314218198; Natureza de Despesa: 339039 e 339030; Fonte de Recursos: 0118// Data de assinatura: 06/04/2017// Foro: Belém-PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário// Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento//

Protocolo: 178236

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 023/TJPA/2017
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de **toner, cartuchos, cilindros de imagem e insumos para recarga de cartuchos e toner para impressora a laser, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.**

SESSÃO PÚBLICA: 30/05/2017, às 09h00min, **horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG do TJ/PA: 925942, Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br, Belém, 16 de maio de 2017. Serviço de Licitação do TJPA.**

Protocolo: 178117

CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº. 013/2017-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Prefeitura de São Sebastião da Boa Vista – CNPJ/MF nº. 05.105.143/0001-81// Objeto: Cooperação Técnica entre os participantes, para a cessão de servidor público municipal ocupante da função de “Assistente Social” pelo CONVENIADO para o CONVÊNIENTE, com vistas ao cumprimento da determinação proféria no Procedimento de Controle Administrativo nº. 000168-29.2011.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça// Vigência: 3 anos, início em 05/05/2017 e término em 05/05/2020// Data da assinatura: 05/05/2017// Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes – Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 174353

Extrato de Convênio nº. 014/2017-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Prefeitura de São Sebastião da Boa Vista – CNPJ/MF nº. 05.105.143/0001-81// Objeto: Cooperação Técnica entre os participantes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias a modernização da Justiça no Município// Vigência: 3 anos, início em 05/05/2017 e término em 05/05/2020// Data da assinatura: 05/05/2017// Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes – Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 174347

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA	PROCESSO	COMARCA/DEPARTAMENTO	SUPRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATE
					Combustível	Consumo	Transp./Locom.	Pessoa Física	Pessoa Jurídica		DATA INICIAL	DATA FINAL	
					339030	339030	339033	339036	339039				
497	PAPRO201701379	ACARÁ	CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.320,00	0,00	520,00	0,00	1.840,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
498	PAPRO201701380	AFUÁ	CINTHIA BRITO MOREIRA	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.265,00	0,00	460,00	0,00	1.725,00	08/05/17	31/08/17	15/09/17
499	PAPRO201701381	ALMEIRIM	REGINALDO CHAAR JUNIOR	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.320,00	230,00	520,00	0,00	2.070,00	08/05/17	31/08/17	15/09/17
500	PAPRO201701382	ANAJÁS	JOSE AFONSO SILVA SANTOS	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.265,00	0,00	460,00	0,00	1.725,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
501	PAPRO201701383	ANAPÚ	ICLENILDO MARCIO SANTOS RIBEIRO	2º QUADRIMESTRE	0,00	2.300,00	0,00	575,00	0,00	2.875,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
503	PAPRO201701385	AURORA DO PARÁ	MANOEL BATISTA ROSSATO SAMPAIO	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.150,00	0,00	350,00	0,00	1.500,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
504	PAPRO201701386	BAIÃO	ROSINALDO ARNAUD BORGES	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.610,00	0,00	230,00	0,00	1.840,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
505	PAPRO201701387	BONITO	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MONTEIRO	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.265,00	0,00	460,00	0,00	1.725,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
506	PAPRO201701388	BRASIL NOVO	LUCIRENE DE SOUSA RODRIGUES	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.725,00	0,00	1.330,00	0,00	3.055,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
507	PAPRO201701389	BREU BRANCO	DENIZE FERNANDA BRUNO JARDIM	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.320,00	0,00	520,00	0,00	1.840,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
509	PAPRO201701391	CACHOEIRA DO ARARI	ARIOSVALDO OLIVEIRA BARROS	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.265,00	0,00	460,00	0,00	1.725,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
510	PAPRO201701392	CANAÃ DOS CARAJÁS	ANDERSON ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.610,00	0,00	460,00	460,00	2.530,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
511	PAPRO201701393	CAPITÃO-POÇO	RAIMUNDO NONATO ALVES FAVACHO	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.495,00	0,00	690,00	0,00	2.185,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
512	PAPRO201701394	CHAVES	MARIA RAIMUNDA PAMPHYLIO DOS SANTOS	2º QUADRIMESTRE	0,00	920,00	0,00	805,00	0,00	1.725,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
513	PAPRO201701395	CONCÓRDIA DO PARÁ	DAYSE DO SOCORRO BORGES FONSECA	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.265,00	0,00	460,00	0,00	1.725,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
514	PAPRO201701397	CURIONÓPOLIS	ELIZETE COSTA SOUZA	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.955,00	0,00	460,00	460,00	2.875,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
515	PAPRO201701398	CURRALINHO	RAFAEL MOTA PONTES	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.440,00	0,00	400,00	0,00	1.840,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
516	PAPRO201701399	DOM ELISEU	MANUELA DO SOCORRO OLIVEIRA FERREIRA	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.265,00	0,00	690,00	0,00	1.955,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
517	PAPRO201701400	ELDORADO DOS CARAJÁS	CLAUDIA CRISTINA AZEVEDO DE ANDRADE	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.170,00	0,00	750,00	0,00	1.920,00	08/05/17	31/08/17	15/09/17
518	PAPRO201701401	FARO	BRUNEY NASCIMENTO REIS	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.550,00	0,00	630,00	0,00	2.180,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
519	PAPRO201701402	GARRAFAO DO NORTE	LUCIANO JANSEN PEREIRA	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.320,00	0,00	520,00	0,00	1.840,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
520	PAPRO201701403	GOIANÉSIA DO PARÁ	MARCOS AUGUSTO PACHECO DE ARAÚJO	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.265,00	0,00	460,00	0,00	1.725,00	04/05/17	31/08/17	15/09/17
521	PAPRO201701404	GURUPÁ	ANTONIO LAUREANO DINIZ NETO	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.265,00	0,00	920,00	0,00	2.185,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
522	PAPRO201701405	INHANGAPI	JAILTON PADILHA DO VALE JUNIOR	2º QUADRIMESTRE	0,00	690,00	0,00	460,00	0,00	1.150,00	04/05/17	31/08/17	15/09/17
523	PAPRO201701406	IPIXUNA DO PARÁ	GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS	2º QUADRIMESTRE	0,00	2.530,00	0,00	0,00	0,00	2.530,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
524	PAPRO201701407	IRITUIA	MARIA DARLICE DE OLIVEIRA MONTEIRO	2º QUADRIMESTRE	0,00	920,00	0,00	920,00	0,00	1.840,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
525	PAPRO201701408	ITUPIRANGA	JAIR FRANCISCO VIEIRA AGUIRRA	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.495,00	0,00	690,00	0,00	2.185,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
526	PAPRO201701409	JACAREACANGA	JEANDRE LUIS FERREIRA DA MOTA	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.725,00	0,00	0,00	0,00	1.725,00	03/05/17	31/08/17	15/09/17
527	PAPRO201701410	JACUNDÁ	ELIZIANE LIMA GONÇALVES	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.495,00	0,00	690,00	0,00	2.185,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
528	PAPRO201701411	JURUTI	SILVIA CORREA TUJI	2º QUADRIMESTRE	0,00	690,00	0,00	460,00	0,00	1.150,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
529	PAPRO201701412	LIMOEIRO DO AJURÚ	ENOCK MESQUITA FERRAZ	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.265,00	0,00	460,00	0,00	1.725,00	04/05/17	31/08/17	15/09/17
530	PAPRO201701414	MEDICILÂNDIA	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LÓBO	2º QUADRIMESTRE	0,00	750,00	0,00	400,00	865,00	2.015,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
531	PAPRO201701415	MELGAÇO	YURI BARBOSA TEIXEIRA	2º QUADRIMESTRE	0,00	630,00	0,00	290,00	0,00	920,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17
533	PAPRO201701417	NOVA TIMBÓTEUA	ALINE NUNES DE SOUZA	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.265,00	0,00	460,00	0,00	1.725,00	04/05/17	31/08/17	15/09/17
534	PAPRO201701418	NOVO PROGRESSO	RAYNARA GUEDES DE ALMEIDA	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.320,00	0,00	0,00	520,00	1.840,00	04/05/17	31/08/17	15/09/17
535	PAPRO201701419	NOVO REPARTIMENTO	DHEYMES MIGUEL ALVES	2º QUADRIMESTRE	0,00	1.900,00	0,00	0,00	1.150,00	3.050,00	05/05/17	31/08/17	15/09/17



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1208386.7029401-5245 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201701184V02

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
 Ambiente: **PRODUCAP** **Pesquisar Licitação** 17/05/2017 13:54:48
Pedido de Cotação

Eventos
 Orgão: UASG de Atuação
 Sub-rogação: 93420 - ESTADO DO PARÁ 925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Apoio: Nº da UASG UASG
 Sal: 925942 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Nº da Licitação: 00023 / * Ano da Licitação: 2017

Modalidade de Licitação: Pregão Concorrência Tomada de Preços Convite Concurso

Situação da Licitação: Revogada Anulada Suspensa

Característica da Licitação: Tradicional Registro de Preço (SRP)

Pesquisar | Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
925942	Pregão Eletrônico	00023/2017	Registro de Preço (SRP)	Registro de preços para eventual aquisição de toner, cartuchos, cilindros de imagem e insumos para r...	Licitação Divulgada	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/pesquisarLicitacao.do?method=p... 17/05/2017



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
 Documento Nº: 1208386.7029401-5245 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/



PAPRO201701184V02



Assinado digitalmente por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 1208386.7029401-5245 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201701184V02